



**DECRETO Nº 973/2024**

**DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico para os devidos fins que publiquei uma  
via deste no "PLACARD" local de Publicação dos  
Atos Administrativos da Prefeitura Municipal.  
Águas Lindas de Goiás, 29/04/2024

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE  
DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS ESPECIFICADOS, EM  
FAVOR DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – CODEAL, PARA FINS DE  
IMPLANTAÇÃO DE UM PÓLO INDUSTRIAL DO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** os artigos 2º e 3º, inciso II, do artigo 5º, letra "i", dos artigos 6º e 15, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado Moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais seja, art. 5º, inciso XXIV; art. 22, inciso II, art. 182, §3º e III; e art. 184;

**CONSIDERANDO** que nos termos do Procedimento Administrativo tramitando no SEI nº 00360.0000477/2024-08, na qual a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica apresentou requerimento administrativo solicitando a declaração de utilidade pública para fins de criação do polo industrial de Águas Lindas por meio da Companhia de Desenvolvimento de Águas Lindas de Goiás – CODEAL;

**CONSIDERANDO** a criação da Companhia de Desenvolvimento de Águas Lindas de Goiás – CODEAL, autorizada pela Lei Municipal nº 1.700, de 27 de novembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica por força deste Decreto declarada a UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, mediante acordo ou ação judicial em favor do Município de Águas Lindas de Goiás, para a instalação do polo industrial e de executar a infraestrutura básica necessária, como estradas pavimentadas, rede de drenagem de águas pluviais, de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, dentre outras inversões imprescindíveis, conforme Layout, Memorial Descritivo com a Descrição Perimétrica do Terreno e Declaração da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica de Águas Lindas de Goiás, todos em anexo e referente aos imóveis com as seguintes descrições:



**I - Quadra 25 e 27 do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente II, objeto da Matrícula nº 6.822, Livro 02 – Registro Geral, R-1=6.822, Cartório de Registro de Imóveis do Município de Águas Lindas de Goiás, com área medindo aproximadamente de 16.000,00 m<sup>2</sup> (dezesseis mil metros quadrados) de propriedade de Carlos Osmario Simonassi, comerciante, CI-036.909-SSP/DF e CPF-001.649.091-68 e sua mulher Mirthes Dalva Bernardina Simonassi, do lar, CI-081.873-SSP/DF e CPF-565.119.301-49, brasileiros casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes em Brasília-DF.;**

**II - Área parcial da Fazenda Cachoeira ou Saltador, identificada como Gleba 4 (remanescente), objeto da matrícula de nº 6.821, Livro 02 – Registro Geral, R-2=6.821, Cartório de Registro de Imóveis do Município de Águas Lindas de Goiás, com área medida de 126.000,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e seis mil metros quadrados) de propriedade dos herdeiros da falecida Mirthes Dalva Bernardina Simonassi, 50% ao meeiro Carlos Osmario Simonassi, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da CI-063.909-SSP/DF, inscrito no CPF-001.649.091-68, residente e domiciliado, na cidade de Brasília-DF; 10% a herdeira Jacqueline Simonassi Arantes de Souza, portadora da CI-29.367.652-5 SSP-SP, inscrita no CPF-457.962.031-34, casada com José Nelson Arantes de Souza, engenheiro, inscrito no CPF-053.849.938-98, portador do CREA/DF-6400, sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados, na cidade de Brasília-DF; 10% a herdeira : Mônica Simonassi Raso de Paiva, portadora da CI- 954 557 SSP-DF, inscrita no CPF-376.080 961-87, casada com Gilberto Raso de Paiva inscrito no CPF-374 791.561-20, portador da CI-787.513 SSP-DF. sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados, na cidade de Brasília-DF; 10% ao herdeiro Carlos Simonassi, engenheiro, portador da CI- CREA/DF-8874, inscrito no CPF-538.315 941-04, casado com Cecília Morena Garcia Neiva Gontijo Simonassi, inscrita no CPF-837.213.631-91, portadora da CI-1721.568 SSP-DF, sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados, na cidade de Brasília-DF; 10 % a herdeira Adriana Simonassi, brasileira, divorciada, portadora da CI-1.375.251 SSP-DF, professora, inscrita no CPF-605.501.801-25, residente e domiciliada, na cidade de Brasília-DF; e 10% ao herdeiro Rafael Simonassi, brasileiro, solteiro, maior, portador da CI-1.907.415 SSP. DF, comerciante, inscrito no CPF-700.912.421-34, residente e domiciliado, na cidade de Brasília-DF.**

**Art. 2º.** Nos termos previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto exige urgência na sua concretização, justificando, portanto, a providência de imissão provisória na posse dos bens.

**Art. 3º.** A Procuradoria-Geral do Município promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto.



**Art. 4º.** Os recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da desapropriação mencionada neste Decreto advirão do Tesouro Municipal, cuja execução ficará condicionada ao cumprimento das formalidades de ordem financeira e orçamentária pela Secretaria Municipal de Economia.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29.04.2024).***

LUCAS DE CARVALHO  
ANTONIETTI:05000762606

Assinado de forma digital por LUCAS DE CARVALHO  
ANTONIETTI:05000762606  
DN: c=BR, ou=RP Brasil, ou=IC, SC=UTI Multipla v5,  
ou=79773922000113, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF AL,  
cn=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606  
Data: 2024.04.29 14:17:58 -03'00'

**LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI**  
***Prefeito Municipal***

